



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº 679/2016

Guaíba, 11 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº 123/2016 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição Nº 630/2016, apresentada pelo Vereador: JONAS DA SILVA XAVIER.

A Proposição versa sobre: 01) Quais os critérios para a realização de 01 (um) desfile, em carro aberto, com pessoas sendo transportadas na carroceria de 01 (um) caminhão?

Agradecemos ao nobre Vereador por sua Proposição. Informamos que a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, eventualmente, a circulação de veículo de carga ou misto transportando passageiros no compartimento de cargas, desde que respeite os requisitos de segurança, tais como:

- 1 – A via deve estar com o trânsito regular de veículos interrompido;
- 2 – O percurso deve ser predeterminado;
- 3 – A data, a hora de início e término devem ser estabelecidos;
- 4 – O evento deverá ser acompanhado pelos agentes da autoridade de trânsito para resguardar a segurança do público.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente

Henrique Tavares
Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

